

Universidade de São Paulo

Reunião

1018ª Sessão

Local: Sala de Reunião do Conselho Universitário
Data: 13/12/2022 às 10:00

I - EXPEDIENTE**Incluir Deliberação**

- 1 - Discussão e votação da Ata da 1016ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 10.11.2022. [Ata Co 10.11.2022_Completa.pdf](#)
- 2 - Apresentação dos novos membros do Conselho.
- 3 - Comunicações do M. Reitor.
- 4 - Relatório de Atividades da Controladoria Geral – 2021.
[RELATORIO DE ATIVIDADES CGUSP 2021_RFJ_25.11.2022 \(1\).pdf](#)

II - ORDEM DO DIA

- 1 - **DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA USP PARA 2023** [Distribuicao-2023-CO-13-12-22.pdf](#)
 - 1.1 - **PROCESSO 2021.1.19438.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** [Proposta de Distribuicao Orcamentaria para 2023.pdf](#)

Proposta de Distribuição Orçamentária da USP para 2023.

- **Parecer da COP:** aprova a proposta de Distribuição Orçamentária da USP para 2023 (06.12.22).

O Conselho Universitário aprova o parecer da COP, favorável à proposta de Distribuição Orçamentária da USP para 2023.

- 2 - **MINUTA DE RESOLUÇÃO**
 - 2.1 - **PROCESSO 2022.1.9128.1.1 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** [2022.1.9128.1.1_Minuta Temporarios.pdf](#)

Minuta de Resolução que regulamenta a contratação de professores por tempo determinado (temporários) no âmbito da Universidade de São Paulo. – fls. 1/8

Motivação: alteração da Lei Complementar Estadual nº 1.093, de 16 de julho de 2009 que foi substituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021 que altera substancialmente os critérios para contratação temporária, estabelecendo hipóteses mais restritas para esse tipo de contratação no ensino superior estadual, a saber:

“Art. 1º, § 1º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão para suprir a falta de docente em instituições públicas estaduais de ensino superior, em razão de:

-implantação de cursos ou criação de disciplinas, desde que esteja aberto concurso público para provimento das vagas;

-vacância de cargo, desde que esteja em curso processo para realização de concurso público ou esteja aberto o concurso público para provimento das vagas;

-aumento transitório e excepcional no volume de trabalho, nos termos de ato normativo de seu dirigente, inclusive, quando decorrente de afastamentos e licenças, que não possa ser atendido por meio de remanejamento de pessoal, da prestação de serviço extraordinário e, quando cabível, de aumento de jornada ou carga horária”.

- Discussão no Co do dia 29/11/22: Os autos são retirados de pauta para aguardar sugestões dos conselheiros e nova deliberação da PG e da CLR.– fls. 17

- Parecer PG. P. nº 05269/2022: faz a análise jurídica das sugestões encaminhadas pelos Conselheiros Reinaldo Santos de Souza, Adrian Pablo Fanjul, Fábio Herbst Florenzano, e Manfredo Harri Tabacniks e por fim, complementa o parecer anterior, sugerindo o acréscimo de um parágrafo único ao artigo 15 da minuta de Resolução, com a seguinte redação: “*Parágrafo único - A Resolução nº 7354, de 27 de julho de 2017, permanecerá em vigor naquilo que for compatível com a presente Resolução.*” (07.12.22). - fls. 30/39

- Parecer da CLR: aprova o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Regina Szylit, favorável às seguintes alterações na minuta de Resolução que regulamenta a contratação de professores por tempo determinado no âmbito da Universidade de São Paulo: **1)** Licença maternidade de seis meses para as docentes temporárias. **2)** Remover avaliação discente. Aprova, ainda, a manifestação contrária da relatora às seguintes sugestões: **1)** Licença nojo e Gala de oito dias. **2)** Situações de contratação para afastamento além do pós-doutoramento. **3)** Permitir contratação de temporário para substituir docente em cargo de gestão e direção universitária. **4)** Permitir contratação de temporário devido a afastamento não remunerado para exercício de cargo público (08.12.22). - fls. 40/46

O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável às seguintes alterações na minuta de Resolução que regulamenta a contratação de professores por tempo determinado no âmbito da Universidade de São Paulo: 1) Licença maternidade de seis meses para as docentes temporárias. 2) Remover avaliação discente. Aprova, ainda, a manifestação contrária da Comissão às seguintes sugestões: 1) Licença nojo e Gala de oito dias. 2) Situações de contratação para afastamento além do pós-doutoramento. 3) Permitir contratação de temporário para substituir docente em cargo de gestão e direção universitária. 4) Permitir contratação de temporário devido a afastamento não remunerado para exercício de cargo público.

3 - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 - PROCESSO 2022.1.11328.1.4 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO 2022.1.11328.1.4_Pos.pdf

Proposta de alteração do Regimento de Pós-Graduação que prevê a possibilidade de participação remota de todos os examinadores e do(a) candidato (a) nos exames de qualificação e de defesas de Dissertação e Tese, em casos excepcionais. – fls. 1/7

Até então as qualificações podem ser feitas à distância, mas obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede ou na USP. E nas defesas de Dissertação e Tese apenas os examinadores podem estar à distância.

- Proposta aprovada pelo **CoPGr, PG e CLR**: prevê a possibilidade de todos remotos em casos excepcionais para exame de qualificação, defesa de Dissertação e de Tese. – fls. 11/18

Texto atual:

Artigo 72 – (Exame de Qualificação).

§ 3º - A realização do exame poderá ser presencial ou à distância, para o aluno e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede ou na USP.

§ 4º - O prazo para a realização do exame de qualificação deve ser fixado nos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação, observados os limites estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 91 - ...

§ 2º - A CCP poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.

Texto proposto:

Artigo 72 – (Exame de Qualificação)...

§ 3º - A realização do exame poderá ser presencial ou híbrida (presencial/remota), para o(a) aluno(a) e para os(as) examinadores(as), devendo obrigatoriamente ter a presença de um(a) membro(a) examinador(a) docente do Programa, na sua sede ou na USP; em casos excepcionais, poderão a CCP e a CPG autorizar, mediante apresentação de justificativa pelo(a) aluno(a) com a concordância do(a) orientador(a), a realização totalmente remota do exame.

§ 4º - No caso de exame realizado de forma híbrida (presencial/remota) ou totalmente remota, o Programa deverá garantir a infraestrutura adequada para participação de todos os envolvidos.

§ 5º - O prazo para realização do exame de qualificação deve ser fixado nos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação, observados os limites estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 91 - ...

§ 2º - A sessão de defesa da dissertação ou da tese poderá ser presencial ou híbrida (presencial/remota), para os(as) examinadores(as), devendo obrigatoriamente ter a presença do(a) aluno(a) e de seu(sua) orientador(a) na sede do Programa ou na USP; em casos excepcionais, poderão a CCP e a CPG autorizar, mediante apresentação de justificativa pelo(a) aluno(a) com a concordância do(a) orientador(a), a realização totalmente remota da sessão.

§ 3º - No caso de sessão de defesa realizada de forma híbrida (presencial/remota) ou totalmente remota, o Programa deverá garantir a infraestrutura adequada para participação de todos os envolvidos.

- Parecer da CLR: aprova a proposta de alteração dos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 72 e §§ 2º e 3º do artigo 91 do Regimento de Pós-Graduação (02.12.22). – fls. 18

- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. – fls. 19/20

O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável à alteração dos artigos 72 e 91 do Regimento de Pós-Graduação, objetivando prever a possibilidade de participação remota de todos os examinadores e do(a) candidato(a) nos exames de qualificação e de defesas de dissertações e teses, em casos excepcionais.

I - EXPEDIENTE

5. Palavra aos Senhores Conselheiros.

**NOTA: OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA, COM
TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCONTRAM-SE NA SG
À DISPOSIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS)
CONSELHEIROS(AS).**